



CONGRESSO NACIONAL

MPV 613

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 613, de 2013
------	--

Deputado <i>Ronaldo Caiado - Democratas / GO</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 613, de 7 de maio de 2013:

“Art. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 8º-A É facultada às empresas dos setores contemplados nos artigos 7º e 8º desta Lei a opção, a cada ano-calendário, pela tributação sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Dentre as propostas da Medida Provisória nº 613, de 2013, destaca-se a desoneração tributária do álcool e da indústria química. Entendemos, porém, que ela pode ser aperfeiçoada, passando também a tratar da desoneração da folha de pagamentos das empresas do setor produtivo.

Em Medidas Provisórias anteriormente aprovadas, a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento de certas empresas foi substituída por uma alíquota de 1% a 2% sobre o faturamento.

Todavia, em algumas situações, a medida poderá representar aumento da carga tributária, pois há empresas pouco intensivas em mão de obra cuja folha de pagamento pouco representa frente ao faturamento.

Dessa forma, de maneira a garantir que nenhuma empresa tenha sua carga de impostos aumentada, sugerimos que seja facultada às empresas contempladas a opção pela forma de tributação.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/05/2013, às 17:15

Gigliola Anselero, Mat. 257129